



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.359, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 990.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL REAIS).”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

**FICHA: 023**

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
02.122.0002.2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>250.000,00</b>

**FICHA: 031**

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria Municipal de Administração		
06.182.0002.2030	Manutenção da Guarda Militar		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**FICHA: 092**

02	Poder Executivo		
02.07	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**FICHA: 119**

02	Poder Executivo		
02.07	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0006.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### FICHA: 133

02 Poder Executivo  
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0007.2026 Manutenção da Assistência Social  
3.1.90.11 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil** R\$ 115.000,00

### FICHA: 155

02 Poder Executivo  
02.09 Obras e Serviços de InfraEstrutura Urbana  
26.452.0008.2031 Manutenção dos Transportes Urbanos  
3.1.90.11 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil** R\$ 40.000,00

### FICHA: 160

02 Poder Executivo  
02.10 Agricultura e Abastecimento  
20.605.0009.2032 Manutenção da Agricultura e Abastecimento  
3.1.90.11 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil** R\$ 15.000,00

### FICHA: 168

02 Poder Executivo  
02.11 Serviços de Estrada e Rodagem Municipal  
26.782.0008.2033 Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem  
3.1.90.11 **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil** R\$ 190.000,00

**Total de Suplementação.....** R\$ 990.000,00

**Artigo 2º.** – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

### FICHA: 051

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0004.2010 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 **Material de Consumo** R\$ 500.000,00

### FICHA: 054

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0004.2010 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 300.000,00





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

FICHA: 146

02	Poder Executivo		
02.09	Obras e Serviços de InfraEsturura Urbana		
15.451.0008.1014	Obras de InfraEsturura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	RS	190.000,00
<b>Total de Anulação.....</b>			<b>RS 990.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º.** – Ficam alteradas as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de novembro de 2020.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

